



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0031
F-1128

L E I Nº 1.265 , DE 05 DE MAIO DE 1995.

EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a Associação dos Pensionistas e Aposentados do Município de Duque de Caxias, com sede provisória na Av. Presidente Kennedy, 1060 / 1102, Centro deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 05 de maio de 1995.

A. M. Carmo
DR. MOACIR RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL